Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 2622/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/14349/2013
PROTOCOLO	: 1438762
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo de exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2013, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 114/2013 (peça 18) celebrado entre o Município de Alcinópolis/MS, e a empresa Hotel Royal Ltda, objetivando a prestação de serviços de hotelaria, consistindo em diárias de hospedagem com café da manhã, destinadas aos pacientes que se deslocam de Alcinópolis para tratamento médico especializado em Campo Grande/MS.

Conforme o Acórdão AC01 - 2111/2016 (peça 31), foi aplicada multa de 30 (trinta) UFERMS ao titular do órgão, Sr. Ildomar Carneiro Fernandes em razão da intempestividade na remessa dos documentos à Corte de Contas.

O responsável aderiu ao REFIS, quitando o valor acordado (peça 39) valendo-se das benesses concedidas pela Lei Estadual n. 5.454/2019.

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 2ª PRC – 2349/2023 – peça 45) pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente do processo, nos ter-

mos do artigo 11, V, “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS 98/2018 c/c art. 6º, § 2º da IN 13/20;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É como decido.

Campo Grande/MS, 24 de março de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.